GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Estudo Técnico Preliminar 352/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00000000000

2. Descrição da necessidade

O Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ) necessita realizar o transporte de moeda estrangeira em espécie (Dólares Americanos) entre a Agência do Banco do Brasil situada na Av. Nelson D'Ávila, nº 149, São José dos Campos-SP, e a sede desta Organização Militar, na Praça Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, nº 50, para viabilizar o pagamento de diárias no exterior a militares e servidores em missão, nas situações excepcionais em que o pagamento por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) não se mostre possível ou tempestivo.

Considerando a natureza do numerário transportado, o valor envolvido e os riscos inerentes ao seu deslocamento em via pública, mostra-se necessária a adoção de medidas específicas de segurança destinadas à proteção dos recursos públicos e das pessoas envolvidas na operação. A Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, enquadra o transporte de numerário, bens ou valores como atividade de segurança privada e estabelece requisitos aplicáveis às empresas e aos profissionais que atuam nesse segmento.

Esta Organização Militar não dispõe de estrutura própria adequada para a execução segura desse serviço, especialmente quanto a pessoal especializado, meios de transporte apropriados e capacidade operacional destinada ao transporte protegido de numerário. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade, reduzindo os riscos associados ao deslocamento dos valores e garantindo maior segurança à operação.

No exercício de 2025 foi realizado 1 (um) serviço de transporte de valores por esta Organização Militar; considerando o caráter excepcional da demanda, acionada conforme a necessidade de recomposição do estoque mínimo de segurança de numerário, estima-se a realização de 2 (dois) serviços de transporte durante o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, já incluída margem de 1 (um) serviço adicional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Pagamento de Pessoal do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ)	JAIRO RAFAEL DE LIMA JERÔNIMO RODRIGUES - 1º Ten Int - Chefe da Subdivisão de Pagamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) A contratada deverá ser empresa especializada em transporte de valores, com autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras), e da regulamentação vigente da atividade de segurança privada;

b) Deverá empregar pessoal capacitado (vigilantes com curso de formação aprovado), uniformizado, com equipamentos de proteção e armamento, e veículo especial blindado com certificado de vistoria válido;

c) O serviço compreende a retirada de moeda estrangeira em espécie, em malote lacrado, na Agência do Banco do Brasil da Av. Nelson D'Ávila, nº 149, e a entrega direta no GAP-SJ, vedadas paradas intermediárias;

d) Franquia de 10 (dez) minutos de tempo de espera, com tempo total de espera na agência limitado a 120 (cento e vinte) minutos;

e) O serviço é de natureza comum, não continuada, com execução imediata mediante agendamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração (Decreto nº 9.507/2018);

f) Não é admitida a subcontratação; é vedada a participação de consórcios e de cooperativas (Súmula nº 281/TCU), dadas as características do serviço regulado pela Lei nº 14.967/2024;

g) Após consulta ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, da CGU/AGU, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação;

h) Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, da execução imediata de cada serviço e do pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, circunstâncias que tornam reduzido o risco de inadimplemento contratual.

i) O serviço constitui atividade material acessória, instrumental e complementar à competência do GAP-SJ (pagamento de pessoal - MCA 177-2, item 14.6.3.10), passível de execução indireta nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.507/2018.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de transporte de valores é regulado pela Lei nº 14.967/2024 e fiscalizado pela Polícia Federal, sendo composto por empresas especializadas (carro-forte). Não há solução alternativa adequada: o transporte do numerário por meios próprios não é admitido pela norma interna do COMAER (MCA 177-2, item 14.6.3.10) e a atividade é regulada pela Lei nº 14.967/2024; ademais, a instituição bancária não realiza a entrega do numerário na sede da OM. Assim, a única solução apta ao atendimento da necessidade é a contratação do serviço junto a empresa especializada devidamente autorizada.

Foi realizada pesquisa de preços nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, observada a ordem de preferência do art. 5º: (i) sistemas oficiais de governo - Painel de Preços/Pesquisa de Preços (inciso I), cujo resultado não forneceu preço unitário por serviço comparável (registro aproveitado apenas por meio do PNCP); (ii) contratações similares de outros entes públicos (inciso II) - Prefeitura de Itapecerica da Serra/SP e Prefeitura de Tramandaí/RS; e (iii) pesquisa direta com fornecedores (inciso IV) - proposta da Prosegur Brasil S/A. A cesta de preços resultou no valor de referência de R$ 3.038,17 por serviço, apurado pelo critério da MÉDIA (art. 6º), conforme documento "Justificativa e Metodologia de Pesquisa de Preços" e anexos de comprovação constantes dos autos.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por meio de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada em transporte de valores para a movimentação de moeda estrangeira em espécie, em malote lacrado, entre a Agência do Banco do Brasil de São José dos Campos e o GAP-SJ, mediante utilização de veículo especial blindado e observância dos procedimentos de segurança da Lei nº 14.967/2024, na quantidade estimada de 2 (dois) serviços, com execução imediata mediante agendamento pela Subdivisão de Pagamento de Pessoal.

A remuneração dar-se-á por preço unitário por serviço efetivamente executado, no qual se consideram incluídos o embarque, o tempo de espera de até 110 (cento e dez) minutos além da franquia de 10 (dez) minutos e a cobertura ad valorem sobre o montante transportado - composição usual do mercado, utilizada apenas para a estimativa do valor de referência. Como não é possível definir previamente o quantitativo exato de serviços e as datas de execução, que dependem do alcance do estoque mínimo de segurança de numerário, a quantidade de 2 (dois) serviços constitui estimativa, sem obrigação de execução da totalidade, sendo cada serviço acionado mediante agendamento. Em razão do baixo valor estimado e da execução imediata do objeto, a contratação será formalizada por nota de empenho de despesa, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O valor e a data de cada serviço são informados à contratada no agendamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a contratação de 2 (dois) serviços de transporte de valores (CATSER 3271 - unidade SV) para o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses. No exercício de 2025 foi realizado 1 (um) serviço dessa natureza por esta OM; como a demanda é excepcional e acionada apenas quando alcançado o estoque mínimo de segurança do cofre, não é possível fixar previamente a data nem o número exato de serviços, adotando-se margem de 1 (um) serviço adicional, sem obrigação de execução da totalidade estimada. A memória de cálculo dos quantitativos consta de documento específico dos autos ("Memória de Cálculo").

Parâmetros estimativos de cada serviço: taxa de câmbio de referência de R$ 5,1625 (cotação PTAX/BCB de 21/08/2026); e tempo de espera de 110 (cento e dez) minutos além da franquia de 10 (dez) minutos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.076,34

O valor total estimado da contratação é de R$ 6.076,34 (seis mil, setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 2 (dois) serviços ao valor unitário de referência de R$ 3.038,17 (três mil, trinta e oito reais e dezessete centavos) por serviço.

O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, com aplicação do critério da média (art. 6º) sobre a cesta de preços válidos coletados, conforme documento "Justificativa e Metodologia de Pesquisa de Preços" e respectivos anexos de comprovação constantes dos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada em itens distintos. Cada operação de transporte de valores constitui serviço completo, compreendendo a retirada, o transporte e a entrega do numerário, cuja execução integrada por um único fornecedor mostra-se tecnicamente adequada para preservar a segurança da operação, a continuidade da cadeia de custódia e a definição da responsabilidade pela carga transportada.

Embora os serviços possam ser demandados de forma independente ao longo da vigência da contratação, conforme a necessidade da Administração, não se mostra tecnicamente adequado o fracionamento dos componentes de cada operação entre fornecedores distintos. Dessa forma, a contratação será estruturada em item único, sem prejuízo da execução parcelada das demandas, observado o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do GAP-SJ - PCA nº 00394429000100-0-000016/2026 - e ao planejamento orçamentário da Unidade, viabilizando o cumprimento da missão de apoio ao pagamento de pessoal, em especial o pagamento de diárias no exterior nas situações excepcionais de pagamento por cofre.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

a) Cumprimento da obrigação legal de transporte seguro de numerário (Lei nº 14.967/2024);

b) Segurança do numerário, do pessoal envolvido e do patrimônio da União durante a movimentação dos valores;

c) Tempestividade no pagamento de diárias no exterior nas situações excepcionais de pagamento por cofre;

d) Transferência integral do risco do transporte à empresa especializada, com cobertura ad valorem sobre o montante transportado.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias a cargo da Administração para adequação do ambiente, além da designação do fiscal/comissão de recebimento e do agendamento dos serviços junto à agência bancária e à contratada, realizados pela Subdivisão de Pagamento de Pessoal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais da contratação são mínimos, restritos ao deslocamento do veículo blindado em trajeto curto e eventual (2 execuções estimadas durante a vigência da contratação). Após consulta ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, da CGU/AGU, não foram identificados critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação, não havendo medidas mitigadoras específicas a serem exigidas além do cumprimento da legislação ambiental e de trânsito aplicável ao veículo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada em transporte de valores é a solução mais adequada e juridicamente segura, mostrando-se técnica e economicamente viável, com valor de referência compatível com o mercado, sendo necessária ao atendimento da necessidade da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAIRO RAFAEL DE LIMA JERONIMO RODRIGUES

Chefe da Subdivisão de Pagamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	06 - Estudo Técnico Preliminar 352-2026
Data/Hora de Criação:	26/10/2026 10:55:40
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	721184c7dcd75108a79b7b2508dbc1a1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JAIRO RAFAEL DE LIMA JERÔNIMO RODRIGUES no dia 26/10/2026 às 09:47:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA CRISTIANE MAURICIO no dia 26/10/2026 às 15:16:18 no horário oficial de Brasília.